



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 892, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de BANANEIRAS exercício de 2020, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BANANEIRAS, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 173.140,00 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

11.00	<u>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</u>		
04	Administração		
122	Administração Geral		
2002	Apoio Administrativo		
2098	<u>Ações Emergenciais ao Setor Cultural</u>		
1993	Rec. Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc		
3350.43.00	Subvenções Sociais	R\$	50.000,00
3390.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	R\$	50.000,00
3390.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	15.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	28.140,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	<u>30.000,00</u>
	TOTAL	R\$	173.140,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bananeiras, em 19 de outubro de 2020.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 9 9177-7675

www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

1

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 20 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO A GUARDA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 027146/2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada.**

Bananeiras - PB, 20 de outubro de 2020

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS

Prefeito

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00008/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO A GUARDA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 027146/2018. ABERTURA: 05/10/2020 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 20/10/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 892, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de BANANEIRAS exercício de 2020, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se no Orçamento do Município de BANANEIRAS o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.140,00 (cento e setenta e duas mil reais e quatrocentos) para cobrir todas as dotações conforme discriminado abaixo:

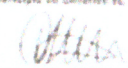
11.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
04. Administração	
02. Administração Geral	
0300. Apoio Administrativo	
2000. Ações Emergenciais no Setor Cultural	
1900. Fins Emergenciais da Cultura - Lei 4.001/2000	
0200.40.00	Subsídios Sociais R\$ 10.000,00
0200.00.00	Premiações culturais, serviços culturais, desportivos R\$ 10.000,00
0200.07.00	Materiais, serviços e outros para distribuição gratuita R\$ 10.000,00
0200.16.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.140,00
0200.18.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 170.140,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir as dotações do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior serão constituídos e provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 4º, § 1º e inciso de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir e promover a inclusão do projeto ora lido nesta Lei no Plano Plurianual e nos Orçamentos Departamentais em vigor e a executar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bananeiras, em 19 de outubro de 2020


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito